



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 30/01/2026 – HORÁRIO – 10h10min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 010/2026 - Dispensa nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, DESTINADAS À PRODUÇÃO DO 1º PRÉ-CARNAVAL DA FAMÍLIA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

No dia trinta de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e dez minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 970/2026, para continuidade do Processo Licitatório nº 010/2026 - Dispensa nº 003/2026. Registra-se que a licitante REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA protocolou, tempestivamente, a documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, “(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação da licitante REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada. Após, o Agente de Contratação solicitou o envio da proposta realinhada, a qual foi enviada tempestivamente. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, os autos serão encaminhados para deliberação acerca da adjudicação/homologação. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, depois de lida e achada conforme.

Gustavo Franco dos Santos
Agente de Contratação

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Karen da Neiva Santos
Equipe de Apoio